



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 90009/2025**  
**PAE n. 3.308/2025**

## ESCLARECIMENTO 4

1. Nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a inclusão no edital de exigências técnicas desnecessárias ou desproporcionais. Considerando que o gerador a ser disponibilizado será novo e zerado, e provavelmente utilizado de forma esporádica como fonte de energia de emergência, a manutenção preventiva semanal configura medida excessiva, onerosa ao erário e tecnicamente infundada. Os fabricantes recomendam manutenção a cada 500 horas de uso ou a cada 6 meses, conforme orientações técnicas vigentes. Assim, sugere-se revisão da cláusula ora questionada para adequação aos princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade previstos nos arts. 3º e 54 da referida lei

**Resposta:** A prestação do serviço no contrato anterior, nesses moldes, transcorreu sem qualquer ocorrência. Tal manutenção preventiva semanal considera especialmente a criticidade do ambiente do CPD, para o qual o gerador atua não somente no funcionamento da sua estrutura mas também na continuidade da climatização, sem a qual a temperatura se eleva ao risco de incêndio. A ausência de energia no CPD também gera prejuízo aos serviços ao Tribunal e aos próprios equipamentos. Nesse sentido, a intenção é mitigar ao máximo os possíveis riscos àquele ambiente e preservar a continuidade dos serviços públicos do órgão.

Por exemplo, a necessidade de reabastecimento do equipamento em razão de uso eventualmente prolongado, que pode ocorrer durante a madrugada ou em finais de semana e feriados, apesar do monitoramento remoto, será atendida em no máximo uma semana, quando a contratada estará presente.

Ainda, o equipamento é novo no início da contratação, e esta não prevê a sua substituição durante o transcurso do seu prazo máximo.

Por fim, não obtivemos a informação de que 100% dos fabricantes garantem o funcionamento sem falhas considerando períodos de manutenção preventivas com prazos maiores do que o especificado.

Giovanni Turazzi

Assessoria de Julgamento de Licitações